



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 116, DE 05 DE ABRIL DE 1.973

**Autoriza a transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para o "Fundo de Participação dos Municípios" e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:**


**Artigo 1º. - Nos termos do Parágrafo único do artigo 15, da Resolução número 118 do Tribunal de Contas da União, de 06 de dezembro de 1.972, fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a importância de CR.311.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros) para o "Fundo de Participação dos Municípios", em repactuação, com aplicação vinculada exclusivamente na Educação.**

**Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.**

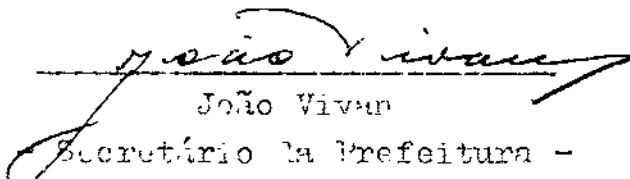
**Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o // atual exercício.**

**Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de abril do ano de 1.973.

  
Dr. Reginaldo Peverino  
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

  
João Vivan  
Secretário da Prefeitura -